LEI Nº 1.517, 11 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a pagar plantões extras aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia e dá outras providencias.

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar plantões extraordinários aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia cujos valores estão relacionados nas tabelas I, II e III desta lei.

Art. 2º Os Plantões extraordinários serão pagos conforme tabela I, II e III proporcional ao horário de trabalhado presencial nas unidades de saúde do município.

Art. 3º As especialidades das áreas de Cardiologia, Ginecologia, Ortopedia, Endrocrinologia e Pediatria serão remunerados em regime de plantões conforme tabela I desta lei, proporcional a horas de trabalhado presencial nas unidades de saúde do município.

Art. 4º O Médico Clínico Geral, o Enfermeiro e o Bioquímico que trabalharem com carga horária em regime de plantões extras de forma presencial nos postos de saúde serão remunerados conforme valores demonstrados na tabela II.

Art. 5º - Os profissionais auxiliares e técnicos de nível médio que trabalharem com carga horária em regime de plantões extras de forma presencial nos postos de saúde serão remunerados conforme valores demonstrados na tabela III desta lei.

Art. 6º O profissional de plantão deverá ficar à disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento, sem limites de consultas/atendimentos, e/ou outros procedimentos.

Art. 7º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de abril de 2014.

VANDELEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Secretário Municipal de Saúde

TABELA I

NIVEL SUPERIOR Especialidades	Dias da Semana	Àrea	Carga Horária	Valor do Plantão
Plantão Médico de Especialista	Todos os dias	Cardiologia	24 horas	1.800,00
			12 horas	900,00
Plantão Médico de Especialista	Todos os dias	Ginecologia	24 horas	1.800,00
			12 horas	900,00
Plantão Médico de Especialista	Todos os dias	Ortopedia	24 horas	1.800,00
			12 horas	900,00
Plantão Médico de Especialista	Todos os dias	Pediatria	24 horas	1.800,00
			12 horas	900,00
Plantão Médico de Especialista	Todos os dias	Endocrinologia	24 horas	1.800,00
			12 horas	900,00

TABELA II

NIVEL SUPERIOR Especialidades	Dias da Semana	Àrea	Carga Horária	Valor do Plantão
Plantão Médico de Clinico Geral	Todos os dias	Clinica Geral	24 horas	1.600,00
			12 horas	800,00
Plantão de Enfermeira	Todos os dias	Enfermagem	24 horas	440,00

TABELA III

NIVEL MÉDIO Especialidades	Carga Horária	Valor do Plantão
Auxiliar de Enfermagem	24 horas	120,00
	12 horas	60,00
Técnico de Enfermagem	24 horas	150,00

	12 horas	75,00
Técnico de Laboratório	24 horas	150,00
	12 horas	75,00
Técnico de Saúde Bucal	24 horas	150,00
	12 horas	75,00
Técnico de Raio X	24 horas	150,00
	12 horas	75,00